

ONG

INSTRUMENTO DE GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO

TIPO DE SERVIÇO: CENTRO DIA PARA IDOSO
TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS: 30
ORGANIZAÇÃO MANTENEDORA: UNIÃO BRASILEIRA ISRAELITA DO BEM ESTAR SOCIAL UNIBES
NOME DO SERVIÇO: CENTRO DIA BOM RETIRO
ENDEREÇO DO SERVIÇO: RUA RODOLFO MIRANDA, 287 - 1º ANDAR cep: 011210-010
DISTRITO: BOM RETIRO
SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO: SAS SÉ
REPASSE MENSAL: R\$ 77.288,31
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 93.10.08.241.3007.6154.3.3.50.39.00.0X - PROTEÇÃO ESPECIAL AO IDOSO - ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
FONTE MUNICIPAL: R\$ 77.288,31
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: DE 01/05/2015 A 30/04/2020

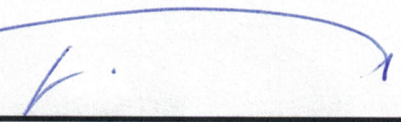
A Prefeitura da Cidade de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com sede na cidade de São Paulo na Rua Líbero Badaró, 569 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 060.269.453/0001-40, doravante designada simplesmente **SMADS**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Sueli de Paula Santos, Supervisora de Assistência Social – SAS SÉ, e a organização sem fins lucrativos **UNIÃO BRASILEIRA ISRAELITA DO BEM ESTAR SOCIAL UNIBES**, inscrita no CNPJ sob nº 60.978.723/0001-91, titular da matrícula/credenciamento em SMADS sob o registro nº 26.251, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob registro nº 172/2011, com sede na **R. RODOLFO MIRANDA, 287**, distrito: **BOM RETIRO**, REGIÃO: **SÉ**, neste ato representada pelo(a) seu(sua) presidente **Célia Kochen Parnes**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG n.º 14.683.944-4** e do Registro no **CPF-MF n.º 085.502.278-70**, doravante designada simplesmente **CONVENIADA**, resolvem, a partir de **01/05/2017**, ADITAR o Termo de Convênio em referência, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA 1ª - O prazo de vigência do convênio de que se trata fica prorrogado até **30/04/2020**, completando o prazo de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente, devendo ser adaptado às exigências da Lei Federal 13.019/14 e Decreto Municipal 57.575/16 no prazo de doze meses a contar de 30/12/2016.


CLÁUSULA 2ª - Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de aditamento ao convênio em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 10 de abril de 2017.

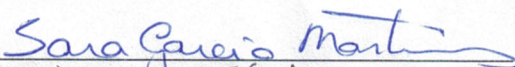


Sueli de Paula Santos
Supervisora
SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
SAS SÉ

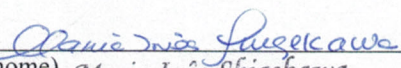


Célia Kochen Parnes
Presidente
RG n.º 14.683.944-4
CPF-MF n.º 085.502.278-70

TESTEMUNHAS:



1. (nome) **Sara Garcia Martins**
R.G. n.º: **Assistente Social**
RF: 809.496.3 CRPSS 20035
SAS - SÉ



2. (nome) **Maria Inês Shigekawa**
R.G. n.º: **RF: 553.814.9**
SMADS/ SAS SÉ
Extrato publicado no D.O.C. em / /2017